



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Quarta-feira • 2 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2580

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- **Decreto Nº 033, De 01 De Fevereiro De 2022** - Dispõe sobre as restrições indicadas como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, no Município de Fátima/BA e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Avenida Tancredo Neves, S/N

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C7AOLHNLAEREVIHKJ7NMW

## **Decretos**



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

### **Decreto nº 033, de 01 de Fevereiro de 2022.**

*"Dispõe sobre as restrições indicadas como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, no Município de Fátima/BA e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

**CONSIDERANDO** que a adoção de medidas de suspensão do ciclo de transmissão apresenta-se como medida mais eficaz para a superação da atual crise sanitária;

**CONSIDERANDO** o aumento dos indicadores - número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

**CONSIDERANDO** os Decretos do Governo do Estado.

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica proibido, até o dia 15 de fevereiro de 2022, qualquer evento, seja em local fechado ou aberto, público ou privado, independentemente da sua característica, condições ambientais, quantidade de público, duração, tipo e modalidade do evento, em todo território municipal.

e-mail: [prefeitura@fatima.ba.gov.br](mailto:prefeitura@fatima.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

**Art. 2º** Fica suspensa a expedição de novos alvarás de autorização para eventos/shows de qualquer natureza.

**Art. 3º** Os usuários de serviços públicos e privados, só poderão adentrar em órgãos e repartições públicas municipais, bem como nos estabelecimentos privados fazendo o uso de máscara.

**Art. 4º** Fica permitida a sonorização ambiente nos estabelecimentos que atuem como bares, restaurantes e congêneres, sendo terminantemente proibida a execução de música ao vivo, bem como a utilização de aparelhagem de som que viole a legislação ambiental ou provoque perturbação do sossego.

**Art. 5º** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto sujeitará todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas sanitárias às penalidades aplicáveis na legislação cível, administrativa e criminal.

**Art. 6º** Qualquer cidadão do Município poderá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Fátima, 01 de fevereiro 2022.

**Fábio José Reis de Araújo**

**Prefeito**

e-mail: [prefeitura@fatima.ba.gov.br](mailto:prefeitura@fatima.ba.gov.br)